



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:20250213-01/PMGP/PA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-003

Art. Nº 75, Inciso I da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, entidade de Direito Público, com CNPJ nº 27.400.285/0001-04, com sede na Rua JK, nº 500, Colegial – 68639-000, Goianésia do Pará, Estado do Pará, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, realizará consulta de propostas para contratação direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 18/02/2025, ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:	goianesialicitacao@gmail.com
SOLICITAR EDITAL:	Portal da transparência ou presencialmente na sala da comissão permanente de licitação.

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta demanda, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO TRATOR JHON DEERE 700J.**

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

– **ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no estudo técnico preliminar, apontando duas ações para cobertura da despesa, conforme abaixo:



Atividade 1101.151220003.2.055– |Manutenção. Da Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e habitação; Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.0 – DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
57112	CORRENTE C/ MÃO DE AMIGO LUBR. 700J39 ELOS 5/8 - PEÇAS P/ TRATOR JOHN DEERE 700J <i>Especificação : CORRENTE C/ MÃO DE AMIGO LUBR. 700J39 ELOS 5/8 - PEÇAS TRATOR JOHN DEERE 700J.</i>		2,000	UNIDADE	22.923,50	44.587,00
57113	SEGMENTO JOHN DEERE 700J 3 PEÇAS 5 FUIROS / PEÇAS P/TRATOR JOHN DEERE 700J <i>Especificação : SEGMENTO JOHN DEERE 700J 3 PEÇAS 5 FUIROS / PEÇAS P/ TRATOR JOHN DEERE 700J.</i>		2,000	UNIDADE	3.316,25	6.632,50
57114	ROLETE INFERIOR DUPLO JOHN DEERE 700J / PEÇAS P/TRATOR JOHN DEERE 700J <i>Especificação : ROLETE INFERIOR DUPLO JOHN DEERE 700J / PEÇAS P TRATOR JOHN DEERE 700J.</i>		6,000	UNIDADE	2.042,00	12.252,00
57115	ROLETE INFERIOR SIMPLES JOHN DEERE 700J / PEÇAS P/ TRATOR JOHN DEERE 700J <i>Especificação : ROLETE INFERIOR SIMPLES JOHN DEERE 700J / PEÇAS P/ TRATOR JOHN DEERE 700J.</i>		8,000	UNIDADE	2.048,72	16.389,80
57116	ROLETE SUPERIOR JOHN DEERE 700J / PEÇAS P/TRATOR JOHN DEERE 700J <i>Especificação : ROLETE SUPERIOR JOHN DEERE 700J / PEÇAS P/ TRATOR JOHN DEERE 700J.</i>		4,000	UNIDADE	1.451,75	5.807,00
57117	PARAFUSO SAPATA JOHN DEERE 700J / PEÇAS P/ TRATOR JOHN DEERE 700J <i>Especificação : PARAFUSO SAPATA JOHN DEERE 700J / PEÇAS P/ TRATOR JOHN DEERE 700J.</i>		312,000	UNIDADE	9,523	2.010,22
57118	PORTA SAPATA JOHN DEERE 700J / PEÇAS P/ TRATOR JOHN DEERE 700J <i>Especificação : PORTA SAPATA JOHN DEERE 700J / PEÇAS P/ TRATOR JOHN DEERE 700J.</i>		312,000	UNIDADE	6,443	2.010,22
					Total :	90.649,69

Coragem e fé para trabalhar!

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS/ COTAÇÃO:

A presente intenção de dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos e propostas de preço deverão ser encaminhados ao **E-mail: goianesialicitacao@gmail.com**, ou **presencialmente na sala da comissão permanente de licitação**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 7.2025-003**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/02/2025 às 10:00h.



Comissão de Licitação
Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegiad
CEP: 68.639-000 - Goianésia do Pará - PA
CNPJ: 83.211.433/0001-13



5.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.0 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A Proposta de preços deverá ser preferencialmente apresentada conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, ou conter todas as informações nela listada.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.0 – DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias a partir da entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, contratante deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Goianésia do Pará - PA, 13 de fevereiro de 2025.

DELANDES FERREIRA DE SÁ
Secretário de Obras, Transp, Urb, e Habitação

P R E F E I T U R A D E

Delandes Ferreira de Sá
Secretário SEMOTUH
005/2025/GP/PMGP

Coragem e fé para trabalhar!



Comissão de Licitação
Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial
CEP: 68.639-000 - Goianésia do Pará - PA
CNPJ: 83.211.433/0001-13



MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX
DISPENSA Nº XXXXX
CONTRATO Nº XXXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, ATRAVÉS DA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ/PA, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E HABITAÇÃO** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N, Colegial – 68639-000 inscrito no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxx, representado pelo Sr (ª).XXXXXXXXXXXX, ORDENADORA DE DESPESA, residente na Rua Pedro Soares de Oliveira S/N, bairro: Colegial, CEP: 68.639-000, Goianésia do Pará-PA, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXX, XXX, Bairro XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, XXXXXXXX/XX, representada pelo Senhor XXXXXXXX, CPF XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade DISPENSA Nº XXXXXXXX, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste a contratação de empresa para aquisição de peças para a manutenção do trator Jhon Deere 700J, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato a Dispensa nº XXXXXXXXXXX observando o que consta do Processo Administrativo Nº XXXXXXXXXXX – XXX, bem como a proposta



comercial da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do Contrato é de R\$ XXXXXX

2.2. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal devidamente atestada.

2.3. Havendo erro na Nota Fiscal e/ou Recibo ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de reajuste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Orgão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Unidade Orçamentária. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atividade Econômica XXXXXXXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto contratado será realizado de acordo a Ordem de Compras

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1. A critério da CONTRATANTE, o objeto da contratação poderá ser acrescido ou suprimido, a qualquer tempo, conforme previsto no Art. 125, da Lei nº 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO PROFISSIONAL

7.1. A Contratada obriga-se a manter durante toda a vigência contratual as credenciais necessárias e/ou registro nos órgãos de classe competente que a tornam apta a realizar o objeto desta contratação, bem como de seus empregados e/ou prepostos, de forma que não venha exercer atividade, na forma do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A apuração das faltas cometidas pela Contratada no exercício de atividades necessárias à execução deste contrato será efetuada mediante processo administrativo adequado, sendo assegurado sempre o contraditório e ampla defesa.

7.3. No caso de responsabilização da Contratada por perdas e danos causado à Contratante e/ou a Terceiros, aplicam-se as sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste contrato, independente da resolução do mesmo.

7.4. Havendo responsabilização judicial da Contratante pela má atuação, seja dolosa ou culposa, da Contratada, fica aquela autorizada a tomar todas as medidas administrativas ou judiciais para a cobrança de indenização compensatória pelas perdas e danos sofridos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;
- c) Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-la quando da execução do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- d) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- g) Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- h) Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- i) Executar os serviços objeto do Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à Contratante, podendo o mesmo solicitar substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- j) Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante;
- II - A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos itens contratados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o Contrato;
- d) Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuados;
- e) Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, a Contratante fica desobrigada de recolhimento dos encargos sociais previstos na Legislação vigente.
- f) Prestará ainda os esclarecimentos necessários e colocará à disposição dos mesmos os dados que se fizerem necessários, bem como, comunicará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o recebimento de qualquer documento, intimação ou notificação recebida que obrigue a atuação da Contratada.



g) obriga a comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer situações emergenciais, bem como a prestar todas as informações que foram solicitadas e que tenham relação com a execução do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. A Contratante designará um fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.2. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer fornecimentos quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

9.4. Fica designado o servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

P R E F E I T U R A D E

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência deste Contrato inicia-se da assinatura deste contrato e tem duração por 02 (dois) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado por termo aditivo conforme disciplina o art. 107 e 111 do mesmo diploma legal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa nos termos dos incisos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, e ficará sujeito as seguintes sanções, nos termos do art. 156 e ss. da Lei nº 14.133/21:

11.1.1. Advertência, quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sendo que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do §2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

11.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, até o 10º (décimo) dia;

11.1.3. Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, após o 10º (décimo) dia.

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.



11.1.5. Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, nos termos do §5º e §6º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

11.2. O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

11.3. As sanções previstas nos itens “11.1.1”, “11.1.4” e “11.1.5” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nas letras “11.1.2” e “11.1.3”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação;

11.4. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Caso a parte CONTRATADA descumpra as cláusulas do presente contrato, bem como, incorra nos motivos relacionados no art. 137 da Lei nº 14.133/21, O CONTRATANTE reserva-se ao direito de rescindir de forma consensual ou unilateral o contrato, nos termos do art. art. 138 e art. 139 do mesmo diploma legal.

12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste contrato, no mural localizado no Hall de entrada da Prefeitura Municipal, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASO OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes elegem o foro do município de Goianésia do Pará/PA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goianésia do Pará/PA, XX de XXXXX de 2025.

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

P R E F E I T U R A D E

Coragem e fé para trabalhar!



Comissão de Licitação
Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial
CEP: 68.639-000 - Goianésia do Pará - PA
CNPJ: 83.211.433/0001-13



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº: 7.2025-003

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.0. DO OBJETO:

1.1. O referido processo versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO TRATOR JHON DEERE 700J.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Da Discriminação do objeto:

PROponente : T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
057112	CORRENTE C/ MÃO DE AMIGO LUBR. 700J39 ELOS 5/8 - P EÇAS P/ TRATOR JOHN DEERE 700J	UNIDADE	2.00	20.640,000	41.280,00
057113	SEGMENTO JOHN DEERE 700J 3 PEÇAS 5 FUIROS / PEÇAS P /TRATOR JOHN DEERE 700J	UNIDADE	2.00	3.075,000	6.150,00
057114	ROLETE INFERIOR DUPLO JOHN DEERE 700J / PEÇAS P/TR ATOR JOHN DEERE 700J	UNIDADE	6.00	1.848,000	11.088,00
057115	ROLETE INFERIOR SIMPLES JOHN DEERE 700J / PEÇAS P/ TRATOR JOHN DEERE 700J	UNIDADE	8.00	1.643,900	13.151,20
057116	ROLETE SUPERIOR JOHN DEERE 700J / PEÇAS P/TRATOR J OHN DEERE 700J	UNIDADE	4.00	1.291,000	5.164,00
057117	PARAFUSO SAPATA JOHN DEERE 700J / PEÇAS P/ TRATOR JOHN DEERE 700J	UNIDADE	312.00	6,500	2.028,00
057118	PORTA SAPATA JOHN DEERE 700J / PEÇAS P/ TRATOR JOH N DEERE 700J	UNIDADE	312.00	3,650	1.138,80
				VALOR TOTAL R\$	80.000,00
				TOTAL GERAL R\$	80.000,00

2.0. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que os processos de contratação direta, que compreendem os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exigem autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021;

2.2. Considerando que a situação se enquadra no caso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**;

2.3. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer jurídico apontam para a possibilidade legal da referida contratação;

2.4. Eu, DELANDES FERREIRA DE SÁ, SEC. MUN. DE OBRAS TRANSP. URB. E HABT, **AUTORIZO** a contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA - EPP, com sede na ROD BR-230, TRANSAMAZONICA, F. INDUSTRIAL Q03 L02B, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68509-140, inscrita no CNPJ 15.185.368/0001-49, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará



3.0. DA PUBLICAÇÃO

3.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 24 de fevereiro de 2025

DELANDES FERREIRA DE SÁ
SEC. MUN. DE OBRAS TRANSP. URB. E HABT

Delandes Ferreira de Sá
Secretário SEMOTUH
15/2025/GP/PMGP